

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.208, DE 2019

Institui o salário profissional para agentes de portaria.

Autor: Deputado EXPEDITO NETTO

Relator: Deputado TIAGO MITRAUD

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei estabelece o salário dos agentes de portaria em R\$2.000,00 (dois mil reais) para a jornada de quarenta e quatro horas semanais ou para regimes de trabalho em escalas de revezamento 12x36 (doze por trinta e seis) horas.

A proposição foi encaminhada em regime de tramitação ordinária e sujeita à apreciação conclusiva da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e de Finanças e Tributação (CFT), para análise de mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para a apreciação de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tiago Mitraud

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211062386700>



O presente projeto estabelece de forma taxativa que o salário de agentes de portaria que cumpram jornada de quarenta e quatro horas semanais ou regimes de trabalho em escalas de revezamento 12x36 (doze por trinta e seis) horas será de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Conforme expressa o autor, o que motivou a propositura do projeto de lei foi o combate às distorções regionais de remuneração e um esforço de valorização do profissional, pois “um valor correspondente a R\$2.000,00 (dois mil reais) (...) parece razoável e compatível com a nossa realidade nacional”.

Entendo serem meritórios os motivos que levaram a propositura deste projeto de lei, e concordo que todas as profissões merecem ser valorizadas, uma vez que geram valor à sociedade.

Contudo, percebo que a aprovação do projeto de lei, em verdade, poderá provocar efeitos colaterais indesejados, e até mesmo contrários ao intuito do projeto, tais como o aumento do desemprego ou precarização das relações de trabalho da categoria. Isso se deve a uma previsão salarial única, em lei, para todo o país e em patamar muito superior ao praticado atualmente.

No Brasil, o agente de portaria recebe em média R\$ 1.375,86¹. Não obstante, em alguns estados, como a Paraíba, Sergipe e Alagoas, essa média não passa de R\$ 1.120,00. Desse modo, em alguns estados a aprovação do projeto de lei representaria um aumento imediato superior a 78%.

Contudo, tais valores ainda não consideram a incidência dos demais custos relativos à contratação. Para fins ilustrativos, considerando-se a remuneração média nacional somada aos custos diretos e encargos incidentes², em verdade, uma empresa no lucro real, gasta em torno de R\$2.315,00 por mês para empregar um agente de portaria - caso sua remuneração seja alinhada à média nacional.

1 Conforme: <https://www.salario.com.br/profissao/porteiro-cbo-517410/>; Última atualização do dado indicada: 03/2021; Acesso em: 12/05/2021

2 Metodologia utilizada é a prevista pela consultoria Treasy: <https://www.treasy.com.br/blog/encargos-trabalhistas/>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tiago Mitraud

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211062386700>



Nesse sentido, considerando o valor proposto no PL, os empregadores brasileiros gastarão R\$3.376,00, aproximadamente, para manter um salário de R\$2.000,00 aos agentes de portaria, o que representaria um aumento de 45% no custo efetivo em relação ao salário médio nacional atual.

Sob essas circunstâncias, diversos empregadores, inevitavelmente, poderão sanar suas necessidades com soluções alternativas, tais como a contratação de empresas de segurança privada, portões automáticos e videomonitoramento. A consequência imediata será o aumento do desemprego na categoria. Além disso, corre-se o risco de que os diversos agentes busquem pactuar relações a despeito da lei, recaindo na informalidade, o que é outra consequência indesejável.

Não discutimos o mérito de se seria justa, meritória ou devida a remuneração neste patamar aos agentes de portaria. Como já dito, defendemos a valorização de todas as profissões e a remuneração digna a todos os brasileiros. Contudo, o que se verifica aqui é que um aumento salarial em virtude de uma lei poderá trazer consequências indesejadas aos próprios trabalhadores da categoria.

Sintetizando todo o exposto neste parecer, parece-nos claro que, em razão da realidade, o esforço de prever em lei um piso salarial pode parecer uma boa ideia à primeira vista, mas, na prática, principalmente quando ele é acima do praticado pelo mercado, ao invés de beneficiar o agente de portaria, poderá desencadear o aumento do desemprego e a precarização da profissão.

Pelo exposto, voto pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.208, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado **TIAGO MITRAUD**

Relator

